

Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2011

Autoria: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)**Iniciativa:****Ementa:**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ji-Paraná, com sede no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Explicação da Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ji-Paraná, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia; para implementar a referida universidade, autoriza o Poder Executivo a: a) criar cargos de direção e funções gratificadas; b) dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações funcionais, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da universidade; c) lotar na universidade os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional; define como objetivo da Universidade Federal de Ji-Paraná ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária; determina que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal de Ji-Paraná sejam definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; estabelece que a instalação da referida universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Assunto: Administração Pública - Organização Administrativa**Data de Leitura:** 12/05/2011**Tramitação encerrada****Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 20/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Despacho:****13/05/2011 (Despacho inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Relatoria:**CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)****Relator(es):**

Senadora Ana Amélia (encerrado em 20/12/2018 - Fim de Legislatura)

TRAMITAÇÃO**20/12/2018** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno.

TRAMITAÇÃO

14/12/2018 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

26/09/2017 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Na 34ª Reunião, Extraordinária, realizada nesta data, a matéria é retirada de Pauta e encaminhada ao Gabinete da Relatora, Senadora Ana Amélia, para reexame do Relatório.

22/09/2017 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 34ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 26/09/2017.

01/06/2016 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido às 11h10 o Relatório da Senadora Ana Amélia, com voto pela rejeição do Projeto.

22/10/2015 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído à Senadora Ana Amélia, para emitir Relatório. Autos do processado na Secretaria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 6º, caput, da Instrução Normativa da SGM nº 4, de 2015.

15/10/2015 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Anexada cópia do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao Requerimento da Comissão de Educação e Esporte nº 69, de 2015, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito desua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder; 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder; 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2 (...)".

Matéria aguardando distribuição.

23/06/2015 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 69/2015-CE, de autoria dos Senadores Romário e Ana Amélia, solicitando parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa.

A presente matéria fica sobrestada nesta Comissão até a manifestação da CCJ.
Anexada às fls. 17 e 18, cópia do Requerimento nº 69/2015-CE.

02/02/2015 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2011

TRAMITAÇÃO

Ação: Matéria aguardando instalação da Comissão para posterior distribuição.

17/12/2014 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

01/08/2014 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

15/06/2011 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão no dia de hoje, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania anexado às fls.05 a 15, sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, em resposta ao Requerimento nº 3, de 2011 - CE, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados Inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matérias de iniciativa reservada a esse Poder (projeto de lei autorizativa); 2) cumpre informar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, em 6 de abril de 2011, substitutivo ao Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 74, de 2009, que insere no art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal a hipótese de indicação que visa a sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva. O substitutivo contém regra de transição, que permite a formulação de requerimento de indicação como conclusão aos pareceres dos projetos de lei autorizativa em curso. A matéria, contudo, ainda se encontra em tramitação na Casa".

A matéria fica sobrestada na Comissão até a deliberação do PRS nº 74, de 2009, conforme disposto no item 2 do parecer da CCJ.

20/05/2011 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: A Comissão, reunida no dia 22/03/2011, aprovou requerimento nº 03-CE de 2011, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até a manifestação daquele colegiado. Anexada à fl. 04, cópia do requerimento nº 03 de 2011-CE

20/05/2011 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

16/05/2011 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido nesta Comissão em 16/05/2011.
Aguardando recebimento de emendas.

12/05/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.
À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Republicado no DSF Páginas 21386-21388

Publicado no DSF Páginas 15981-15982

Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2011

TRAMITAÇÃO

12/05/2011 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Ação:** Este processo contém 3 (três) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 251/2011

Data: 12/05/2011**Autor:** Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)**Local:** null**Descrição/Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Ji-Paraná, com sede no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Avulso inicial da matéria

Data: 12/05/2011**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Leitura.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Relatório Legislativo

Data: 15/10/2015**Autor:** -**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** Anexada cópia do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao Requerimento da Comissão de Educação e Esporte nº 69, de 2015, nos seguintes termos: "1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder; 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder; 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2 (...)"

Matéria aguardando distribuição.

Relatório Legislativo

Data: 01/06/2016**Autor:** Senadora Ana Amélia (PP/RS)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** Recebido às 11h10 o Relatório da Senadora Ana Amélia, com voto pela rejeição do Projeto.